

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Lei Municipal nº 454, de 14 de maio de 2024

(Projeto de Lei nº 007/2024)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipeba Estado da Bahia, Sr. Demóstenes de Sousa Barreto Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 111, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente de Ibipeba, aprovado pela Lei nº 447, de 20 de dezembro de 2023, **crédito especial**, no valor de **R\$ 615.764,00 (seiscentos e quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme dotação abaixo identificada, para atender adequação orçamentária ao **Projeto MovCEU**, do Ministério da Cultura, conforme Portaria MinC nº 70, de 29 de setembro de 2023, Portaria MinC nº 82, de 31 de outubro de 2023, e Convênio nº 950654/2023 celebrado com a União por intermédio do Ministério da Cultura.

Órgão -38000: Secretaria de Cultura

Unidade Executora -38001: Secretaria de Cultura

Sub-função: 392– Difusão Cultural

Programa: 0090 – Incentivo e Valorização à Cultura

Projeto/Atividade: **2190** – Gestão da Secretaria de Cultura

Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 2º - Para atender ao que prescreve *ocaput* do art. 1º, serão utilizados como fonte de recurso da modalidade prevista no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, Ministério da Cultura, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Ministério da Cultura	Fonte 700–Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União	615.764,00
-----------------------	--	------------

Art. 3º - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, Lei nº 396, de 02 de dezembro de 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 409, de 27 de junho de 2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias através de decretos para readequação da Lei Orçamentária vigente, considerando as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura da Secretaria de Cultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal